Emenda Constitucional nº 13, de 21 de agosto de 1996.

Dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 192.....*
>
> *II - autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador."*

Brasília, 21 de agosto de 1996.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:
Deputado Luís Eduardo
Presidente
Deputado Ronaldo Perim
1° Vice-Presidente
Deputado Beto Mansur
2° Vice-Presidente
Deputado Wilson Campos
1° Secretário
Deputado Leopoldo Bessone
2° Secretário
Deputado Benedito Domingos
3° Secretário
Deputado João Henrique
4° Secretário

MESA DO SENADO FEDERAL:
Senador José Sarney
Presidente
Senador Teotonio Vilela Filho
1° Vice-Presidente
Senador Júlio Campos
2° Vice-Presidente
Senador Odacir Soares
1° Secretário
Senador Renan Calheiros
2° Secretário
Senador Ernandes Amorim
4° Secretário
Senador Eduardo Suplicy
Suplente de Secretário